



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.711 DE 03 DE ABRIL DE 2014.

INSTITUI A POLÍTICA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E INCENTIVO AO USO DA BICICLETA EM PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Mobilidade Sustentável e de Incentivo ao uso da bicicleta no âmbito do Município de Patrocínio.

Parágrafo único – O incentivo ao uso da bicicleta como forma de mobilidade urbana sustentável visa priorizar os meios de transporte não motorizados e promover a melhoria do meio ambiente, trânsito e saúde.

Art. 2º - A execução da Política que esta lei trata se dará por meio de:

- I – promoção de ações e projetos em favor de ciclistas, a fim de melhorar as condições para seu deslocamento e segurança;
- II – integração da bicicleta ao sistema de transporte público existente;
- III – a promoção de campanhas educativas voltadas para o uso da bicicleta.

Art. 3º - São objetivos desta lei, entre outros:

- I – possibilitar a redução do uso do automóvel nos trajetos de curta distância;
- II – estimular o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo e sustentável;
- III – criar atitude favorável aos deslocamentos cicloviários;
- IV – promover a bicicleta como modalidade de deslocamento urbano eficiente, saudável e ecologicamente correto;
- V – incentivar o associativismo entre os ciclistas e usuários dessa modalidade de transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS


VI – estimular a conexão entre cidades, por meio de rotas seguras para o deslocamento cicloviário, voltadas para o turismo e o lazer.

Art. 4º - As ações de implantação da política de uso das bicicletas serão coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, garantida a participação de usuários, representantes da sociedade civil organizada e profissionais com atuação nessa área.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá fomentar campanhas publicitárias de educação e conscientização da Política de Mobilidade Sustentável dando ênfase à aplicação de normas de uso da bicicleta.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de abril de 2014.


Lucas Campos de Siquiera
Prefeito Municipal

Autora: Vereadora Greyce de Queiroz Elias

Publicada(o) Jornal Folha de
Patrocínio em 26/04/2014
pág. 04 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
dia 28/04/2014 à dia 05/05/2014

